

Proc. Administrativo 1.173/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 22/07/2021 às 10:11:52

Setores (CC):

GEOPEM, GERAD, COPEM

Setores envolvidos:

GERAD, DIPRE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GEOPEM, SEDIR, GERAD, ASLIC, COPEM

Solicitação de Apostilamento ao CT 12/2020 - SENAI (CTGAS)

Bom dia! Prezados,

Segue solicitação de aditamento ao CT 12/2020 (Análises cromatográficas do COG) com o CTGAS

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

1_Termo_de_Apostilamento_CT_12_2020.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jorge Swami Santana de Ara...	22/07/2021 10:27:49	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Iolando Meneses Santos	22/07/2021 11:33:23	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.543.095-34
Victor Santos Valeriano	26/07/2021 14:52:20	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15
Ivonez Lourenço Dos Santos...	26/07/2021 17:40:37	1Doc	IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS CPF 100.936.564-9...
Valmor Barbosa Bezerra	03/08/2021 12:36:26	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.018.125-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA66-6170-F519-2CEB**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 12/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 9,2219% a partir de junho de 2021, passando o valor total anual de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), para R\$ 190.701,51 (cento e noventa mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).**

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020.

Aracaju, 22 de julho de 2021.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Ivonez Lourenço dos Santos
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS

Despacho Proc. Administrativo 1- 1.173/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 22/07/2021 às 10:51:15

Bom dia!

Seguem arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

BCB_Calculadora_do_cidadao_1_apostilamento_2_.pdf

CONTRATO_12_20_SENAI_2_.pdf

ESTADUAL_2_.pdf

E_mail_de_SERGAS_Sergipe_Gas_S_A_APOSTILAMENTO__CONTRATO_12_2020_CTGAS_2_.pdf

FGTS_2_.pdf

MUNICIPAL_2_.pdf

TRABALHISTA_2_.pdf

UNIAO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	22/07/2021 10:52:11	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.97...
Jorge Swami Santana de Ara...	22/07/2021 11:16:05	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Iolando Meneses Santos	22/07/2021 11:30:19	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.543.095-34
Victor Santos Valeriano	26/07/2021 14:52:35	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51B6-6B85-1F97-5BB6**

**Calculadora do cidadão**Acesso público
21/07/2021 - 10:18

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2020
Data final	06/2021
Valor nominal	R\$ 174.600,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09221940
Valor percentual correspondente	9,221940 %
Valor corrigido na data final	R\$ 190.701,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

CONTRATO Nº 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Técnico e Comercial Enaldo Cezar Santana Valadares e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, estabelecida Av. Capitão Mota Gouveia, 2770, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.064-164 – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Emerson da Cunha Batista, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de análise cromatográfica do teor de odorante no gás natural distribuído pela SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 10/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados na sede e nas unidades da SERGAS, conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federais.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - em Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresas cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura da autorização de serviços e da coleta do material, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 a 2025	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito;
- Reparar o serviço anteriormente aceito, caso apareçam defeitos de execução durante a inspeção.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Elaborar calendário anual contendo a data mensal em que o CONTRATADO deverá realizar a coleta dos cilindros de amostragem na sede da SERGAS;
- Disponibilizar mensalmente para coleta os cilindros contendo as amostras de gás natural odorado escopo das análises, conforme planejamento disposto no calendário anual;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 10/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



SERGAS

**CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Iolando Meneses Santos, devidamente credenciado, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazerem o mesmo.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter um negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se opõe a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2020

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura do procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela legislação aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



SERGAS

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 25 de Junho de 2020.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Enaldo Cezar Santana Valadares
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO:

Emerson da Cunha Batista
Diretor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0BA7-625B-C408-CC0A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BA7-625B-C408-CC0A



Hash do Documento

47DBC8F6CC6BA236694E484F53DFB6DBA72EEE0583260109F03E121F38499243

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2020 é(são) :

- ☒ Valmor Barbosa Bezerra (Parte) - 235.018.125-15 em 07/07/2020
17:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Enaldo Cezar Santana Valadares (Parte) - 201.470.405-82 em
07/07/2020 15:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Emerson da cunha Batista (Parte) - 850.684.464-91 em
01/07/2020 15:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO (Testemunha) -
021.488.825-89 em 25/06/2020 18:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6990739
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
CNPJ: **03.784.680/0004-12**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **21/07/2021** às **11:14:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.47.181.249**.

Validade até **17/11/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

APOSTILAMENTO: CONTRATO 12/2020 (CTGAS)

2 mensagens

João Luiz Cavalcante de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>
Para: SUPRIMENTOS <suprimentos@sergipegas.com.br>

22 de junho de 2021 11:52

Prezada Aline, bom dia.

Tendo em vista o fechamento do primeiro ano do contrato 12/2020, referente à análises cromatográficas do COG e firmado com o CTGAS-RN.

Conforme conversamos na tarde de ontem, venho por meio deste solicitar o apostilamento do contrato 12/2020.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | CEL: (79) 98818-5526
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

"O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da SERGAS são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal."

"The sender of this message is responsible for its content and addressing. The receiver shall take proper care of it. Without due authorization, the publication, reproduction, distribution or the performance of any other action not conforming to SERGAS internal policies and procedures is forbidden and liable to disciplinary, civil or criminal sanctions."



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

22 de junho de 2021 14:11

Para: João Luiz Cavalcante de Farias <joao.farias@sergipegas.com.br>

Cc: Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>, Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Boa tarde João!

Assim que o índice do período estiver disponível, procederemos com o apostilamento, conforme prevê o contrato.

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.784.680/0004-12

Razão Social: SERV NAC APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Endereço: R AV CAP MOR GOUVEIA 1480 S/N / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021071504522884219388

Informação obtida em 21/07/2021 10:53:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2129218	Código de Validação: 451259205310	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 03.784.680/0004-12	Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

110.888-3 - 03.784.680/0001-70, 140.894-1 - 03.784.680/0004-12, 145.854-0 - 03.784.680/0002-50, 145.949-0 - 03.784.680/0003-31, 217.793-9 - 03.784.680/0011-41

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 21 de julho de 2021
--

Emitida pela sessão: 355423294 através do IP: 177.47.181.249

Natal (RN), 21 de julho de 2021 às 11:43:03

1Doc: Proc. Administrativo 1- 1.173/2021 | Anexo: MUNICIPAL 2- 0011/1/1
Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.784.680/0004-12

Certidão nº: 22360689/2021

Expedição: 21/07/2021, às 10:52:24

Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.784.680/0004-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.784.680/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:56 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **6623.4106.6B8E.FD48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despacho Proc. Administrativo 2- 1.173/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/07/2021 às 14:53:23

Para análise.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Despacho Proc. Administrativo 3- 1.173/2021

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 26/07/2021 às 15:27:58

Victor,

Segue apostilamento com o visto da ASJUR.

At.te

—

Ricardo Mendonça Nunes

Advogado

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	26/07/2021 15:28:16	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.919.315-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **008A-E0B4-DA75-51C6**

Despacho Proc. Administrativo 4- 1.173/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 26/07/2021 às 17:00:32

Favor solicitar assinatura dos Diretores.

Despacho Proc. Administrativo 5- 1.173/2021

De: Valmor B. - DIPRE

Para: DITEC - Diretoria Técnica

Data: 26/07/2021 às 18:47:16

O prazo venceu em junho e estamos em 26/072021?

—

Valmor Barbosa Bezerra

Diretor Presidente

Despacho Proc. Administrativo 6- 1.173/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 27/07/2021 às 08:08:27

Setores (CC):

DIPRE, DITEC

Senhores,

Esse contrato possui prazo de 60 meses. Seu fim ocorre no ano de 2025.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Despacho Proc. Administrativo 7- 1.173/2021

De: Valmor B. - DIPRE

Para: ASLIC - Assessor

Data: 27/07/2021 às 13:15:54

Não é isso o meu questionamento. O prazo venceu em junho e nós estamos aditando em julho.

—

Valmor Barbosa Bezerra

Diretor Presidente

Despacho Proc. Administrativo 8- 1.173/2021

De: Valmor B. - DIPRE

Para: DIPRE - Presidência

Data: 27/07/2021 às 13:17:36

Vou ser mais claro.O documento faz referência a junho e nós estamos assinando em julho retroativamente?

—

Valmor Barbosa Bezerra

Diretor Presidente

Despacho Proc. Administrativo 9- 1.173/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 27/07/2021 às 14:37:40

Valmor,

O caso em questão não é aditamento e sim apostilamento.

Quanto a data de junho de 2021, é apenas a data que o reajuste do índice entra em vigor.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Despacho Proc. Administrativo 10- 1.173/2021

De: Valmor B. - DIPRE

Para: GEOPEM - Gerente

Data: 27/07/2021 às 18:40:44

Tem que constar o índice aplicado.Do mês tal ao mês tal.

—

Valmor Barbosa Bezerra

Diretor Presidente

Despacho Proc. Administrativo 11- 1.173/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 29/07/2021 às 12:25:52

Boa tarde! Prezados,

Segue solicitação de apostilamento com a inclusão solicitada pelo DIPRE.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

1_Termo_de_Apostilamento_CT_12_2020_29_07_2021.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	29/07/2021 14:39:22	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15
Jorge Swami Santana de Ara...	29/07/2021 14:49:55	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9482-AE9B-EDEE-2B38**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 12/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 9,2219% a partir de junho de 2021, passando o valor total anual de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), para R\$ 190.701,51 (cento e noventa mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos). O índice de 9,2219%, que será aplicado, refere-se ao período de 07/2020 à 06/2021)**

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020.

Aracaju, 29 de julho de 2021.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Ivonez Lourenço dos Santos
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS

Despacho Proc. Administrativo 12- 1.173/2021

De: Valmor B. - DIPRE

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 29/07/2021 às 12:47:33

Você colocou o período .Qual é o indexador?

—

Valmor Barbosa Bezerra

Diretor Presidente

Despacho Proc. Administrativo 13- 1.173/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 30/07/2021 às 16:19:38

Boa tarde! Prezados,

Segue solicitação de apostilamento com a inclusão do indexador utilizado.

—
Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

1_Termo_de_Apostilamento_CT_12_2020_30_09_2021.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	30/07/2021 16:20:06	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.97...
Jorge Swami Santana de Ara...	30/07/2021 16:27:43	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Victor Santos Valeriano	30/07/2021 16:50:31	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15
Iolando Meneses Santos	03/08/2021 08:00:34	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.543.095-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A09D-DFD0-DBDC-393C**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 12/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, **reajuste do valor total do contrato em 9,2219% a partir de junho de 2021, passando o valor total anual de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), para R\$ 190.701,51 (cento e noventa mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos).** O índice de **9,2219%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 07/2020 à 06/2021**), tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2020.

Aracaju, 30 de julho de 2021.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Ivonez Lourenço dos Santos
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL
SERGAS

Despacho Proc. Administrativo 14- 1.173/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/08/2021 às 10:01:34

Segue publicação do apostilamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Apost_01_Cnt_12_20_01.pdf

DOE_Pub_Apost_01_Cnt_12_20_02.pdf

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o membro **VILMARI FERREIRA CARREGOSA** portador do CPF nº 516.084.135-00 da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por **LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS**, portadora do CPF nº 823.906.905-30.

Art. 2º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio da fundação de Saúde parreiras Horta - FSPH, nos Termos do artigo 5º, f, da resolução nº 002/2010 da Diretoria Executiva:

I - ILDSOON OLIVEIRA DE MELO (portador do CPF nº 366.936.185-53), para exercer a função de Pregoeiro;

II - LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS, portadora do CPF nº 823.906.905-30, para exercer a função de membro da equipe de apoio e Pregoeiro substituto;

III - CARLOS ADRIANO RODRIGUES JUNIOR (portador do CPF nº 023.611.785-83) para exercer a função de membro da equipe de apoio;

IV - SÔNIA MARIA SANTOS GUILHERME (portadora do CPF de nº 436.907.265-49) para exercer a função de membro da equipe de apoio;

V - GILVANETE VIEIRA DO SANTOS (portador do CPF nº 601.599.015-53) para exercer a função de membro da equipe de apoio;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 02 de agosto de 2021.

LUCIANA CÂNDIDA DÉDA CHAGAS DE MELO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 37/2021
De 02 de AGOSTO de 2021

ALTERAÇÃO DE MEMBRO da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio da Fundação de Saúde Parreiras Horta e outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o membro **ILDSOON OLIVEIRA DE MELO** portador do CPF nº 366.936.185-53 da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por **VILMARI FERREIRA CARREGOSA** (portador do CPF nº 516.084.135-00).

Art. 2º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio da fundação de Saúde parreiras Horta - FSPH, nos Termos do artigo 5º, f, da resolução nº 002/2010 da Diretoria Executiva:

I - SÔNIA MARIA SANTOS GUILHERME (portadora do CPF nº 436.907.265-49), para exercer a função de Pregoeira;

II - VILMARI FERREIRA CARREGOSA (portador do CPF nº 516.084.135-00), para exercer a função de membro da equipe de apoio e Pregoeiro substituto;

III- MARCOS JOSÉ COSTA RESENDE (portador do CPF nº 058.649.155-48) para exercer a função de membro da Equipe de Apoio;

IV - LÍVIA VILAR DA SILVA (portador do CPF nº 829.111.185-53) para exercer a função de membro da Equipe de Apoio;

V - VIVIANE ARAUJO CRUZ ALVES (portador do CPF nº 910.260.325-04) para exercer a função de membro da comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 02 de agosto de 2021.

LUCIANA CÂNDIDA DÉDA CHAGAS DE MELO
Diretora Geral

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

PORTARIA Nº 36/2021 - FSPH
De 30 de julho de 2021

Defero a Cessão
Da ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
RAÍSSA CAROLINE HORA SANTOS
C.P.F. Nº 013.541.235-81
Da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH
Para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
- ALESE

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Cessão do (a) Assistente Administrativo (a), **RAÍSSA CAROLINE HORA SANTOS**, CPF nº 013.451.235-81, da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE - ALESE, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2 - O Órgão cedente não se responsabilizará pela remuneração decorrente da cessão do (a) servidor (a), inexistindo qualquer parcela a ser ressarcida. Cabe ao cessionário arcar com a retribuição pecuniária, encargos previdenciários, bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 3º - O Órgão cessionário deverá efetuar o recolhimento de contribuição previdenciária, tanto em relação à parcela devida pelo servidor quanto pelo empregador, de acordo com a legislação vigente do órgão de origem. O desconto e repasse das contribuições previdenciárias ao Regime de Previdência a que o servidor estiver vinculado deverá ser efetuado mensalmente, assim como o recolhimento do FGTS.

Art. 4º - O presente ato suspende a remuneração do Órgão de origem e produz seus efeitos de 01/08/2021 até 31/12/2022.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se

Aracaju/SE, 30 de julho de 2021.

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 618/2021

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Materiais Hospitalares: Cateter, Scalp e Seringa para a Fundação de Saúde Parreiras Horta..

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Leis Estaduais nº 6.206, de 24/09/2007, nº. 5.280, de 29/01/2004; nº. 5.848, de 13 de março de 2006 e nº. 6.206, de 24 de setembro de 2007; bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
EMPRESA VENCEDORA: SAGRES PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME

VALOR TOTAL: R\$ 3.096,00 (três mil noventa e seis reais)
ITEM: 08

Publique-se.
Aracaju/SE.

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora Geral

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
PROCESSO Nº 81/2021

OBJETO: Registro de preço, visando futuras aquisições de materiais de consumo para laboratório, visando atender as necessidades da Gerencia de Diagnósticos de Produtos e Ambiente - LACEN, da Fundação de Saúde Parreiras.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Leis Estaduais nº 6.206, de 24/09/2007, nº. 5.280, de 29/01/2004; nº. 5.848, de 13 de março de 2006 e nº. 6.206, de 24 de setembro de 2007; bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
EMPRESA VENCEDORA: INOVA CIENTÍFICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta reais)

ITEM: 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
EMPRESA VENCEDORA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 119.000,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

ITEM: 01

Publique-se.
Aracaju/SE.

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora Geral

Itps



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

MINUTA DE EXTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 0003/2021
PROCESSO: 248/2021- COMUNICAÇÃO INTERNA NRº:223/2021-ITPS, Datada de:11/05/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE- ITPS
CONTRATADA: IKA BRASIL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EQUIPAMENTOS E PROCESSOS

OBJETO: 001- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO TRITURADOR DE ALIMENTOS (MOINHO A11 BASIC DA FABRICANTE IKA) PARA O LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA - MARCA IKA.

PARECER JURÍDICO: Nº: 12/2021 PROJUR-ITPS
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 319.202. Fonte de Recurso: 0270. Programa de Trabalho: 019.122.0039. Projeto /Atividade/Denominação: 0196. Elemento de Despesa: 3390.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o moinho modelo A11, marca IKA, utilizado para preparação das amostras de alimentos encontra-se danificado, e nenhuma empresa do estado e mesmo no Brasil tem condições de realizar a manutenção corretiva, pois há necessidade de substituição de peças as quais são fornecidas exclusivamente pela empresa IKA BRASIL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EQUIPAMENTOS E PROCESSOS LTDA, CNPJ nº 04.213.425/0001-30 detém a exclusividade no território brasileiro para atender ao Laboratório de Bromatologia do ITPS.

Aracaju, 03 de Agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE
Diretor-Presidente do ITPS.

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021
DATA ABERTURA: 30 de julho de 2021.

OBJETO: Serviços complementares nas estações da rede de gás natural da SERGAS

TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DO SERVIÇO: 180 dias.

CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Hidro Gás Instalações Hidráulicas e de Gás Ltda com o valor de R\$ 94.750,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

OBJETO: Seguros de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers - D&O) e responsabilidade civil sobre práticas trabalhistas.

CONTRATADO: AIG Seguros Brasil S.A.
VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00.
DATA CONTRATO: 02 de agosto de 2021.

PRAZO CONTRATO: 365 dias.
FORNECIMENTOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020

quarta-feira, 04 de Agosto de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.723

12

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
ÍNDICE CONTRATUAL: INPC.
MÊS DE REFERÊNCIA: Junho/2021
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 9,221940%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 22 de julho de 2021.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 1820/2021 RESOLVE: Revisar ex-offício através do processo nº EX-00753.07/2012-RV2/2021 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a) RIVALDO DANTAS DE JESUS, CPF Nº 067.840.545-04, concedido ao(a) beneficiário(a) REJANE MAYSA ANDRADE, CPF Nº 933.955.405-10. Aracaju/SE, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL.

EDITAL APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. RICARDO BARROS BARRETO - CRM-DF 12139 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 804/2016, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c' do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 40 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 ao Dr. RICARDO BARROS BARRETO, inscrito neste Conselho sob nº 12139. Brasília/DF, 10 de abril de 2019.

FRANZ SANCHEZ PRESIDENTE
CRM-DF

A Fazenda Das Princesas, arrendada a Caio Guimarães Santos Amado, CPF 047.407.585-04, localizada na Zona Rural do município de Laranjeiras/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização Ambiental AA-229/2021.

A Fazenda Dois Irmãos, propriedade de Maria Rita Guimarães Santos Amado, CPF 047.407.595-86, localizada na Zona Rural do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização Ambiental AA 227/2021.

EVERALDINA DE A. PASSOS - CPF Nº 719.667.575-49, AV. ENGº JOEL FONTES S/N B.CENTRO, MACAMBIRA / SE, TORNA PÚBLICO L Nº 107/2021ADEMA -21.07.2024, IMPLANTAÇÃO LOTEAMENTO RESIDENCIALABERTO.

LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 02.805.889/0003-71- SEDIADO RODOVIA BR101-KM 117, ZONA RURAL - ITAPOANGA DAJUD/SE, TORNA PÚBLICO LP Nº 41/2021ADEMA - VENC. 20/07/2022, BASE SECUNDÁRIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE EXTRATO RESUMIDO PARA PUBLICAÇÃO - Despacho da Presidência

Vistos, relatado e bem discutidos;
O Inteiro teor do despacho/decisão estará a disposição de todos na sede da Câmara de Vereadores deste Município.
Ao passo em que tomo sem efeito o Edital de Convocação n. 03/2021, assim como qualquer outro expediente contrário às advertências da Resolução Legislativa de n. 01/2021, determino a publicação desta decisão, bem como a fixação da mesma no mural da Câmara e, ato contínuo, remessa de cópia ao radialista ou responsável pela Rádio Xingó FM, o que poderá ocorrer também por iniciativa da parte que provocou a presente manifestação/decisão, a cidadã deste Município, Sra. Maria Jose da Silva Ramos, a fim de que aquele, vale dizer, o notável radialista ROBERTO SILVA, faça chegar ao povo de Canindé a vontade e a decisão de se promover uma audiência pública na qual será aventada, sob a forma de consulta pública, a atualização do Regimento Interno à luz dos Textos Constitucionais, assim como o método de recomposição da Mesa Diretora

desta Casa, - para o caso de vacância, impedimento, morte, etc, etc... de qualquer dos seus membros -, que melhor reflita não só a opinião, como também a vontade popular para o destino deste Órgão que, por Excelência e principalmente por disposição constitucional, exerce a representação popular perante todos os demais Poderes e Autoridades presentes no Município de Canindé de São Francisco e em todo o Brasil.
Defiro o prazo de 30 dias para completa elaboração e publicação do edital de convocação da audiência pública acima detalhada.
Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2021

Ver. JOSÉ ANTÔNIO SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

JM INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.271.874/0001-30, situada na AV ESTRUTURAL B, S/N, QUADRA C LOTE 05 GALPAO 13, DISTRITO INDUSTRIAL DE SOCORRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, 49.160-000, torna público que RECEBEU da ADEMA a Licença de Operação nº. 118/2020 para atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotores válida até 16/07/2023.

MUNICÍPIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 112, de 21 de julho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE. Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 25 de agosto de 2021 às 09:00 h. Tipo da licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Prazo de execução: Até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato. Valor estimado: R\$ 133.433,11 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos). Dotação orçamentária: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.0003.1.011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS - 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FR - 1001. Base legal: lei nº 8666/93 e atualizações, Lei 123/06 e atualizações. Número do parecer jurídico: 10/2021

Disponibilização do edital: o edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, Campo do Brito, Estado de Sergipe, no período das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), site: www.campodobrito.se.gov.br. Comunicação/contatos: Fone 079 - 3443-1102/1109. Campo do Brito (SE), 03 de AGOSTO de 2021.

Marcel Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO. PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DE 05/08/2021 À 27/08/2021 ABERTURA DA SESSÃO : DIA 27/08/2021 ÀS 09:00 HS. LOCAL: RUA PADRE FREIRE DE MENEZES, 20, CENTRO, CAMPO DO BRITO/SE. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FONTE DE RECURSO: 1001/112UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.018/2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 MATERIA DE CONSUMO. BASE LEGAL: § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015. PARECER JURÍDICO Nº 01/2021- CP
O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP: 49.520-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 hs, pelos telefones/fax: (79) 3443-1102 R-202 ou através do site: www.campodobrito.se.gov.br. Campo do Brito, 03 de AGOSTO de 2021.

ROSANGELA MENEZES DA SILVA
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, designada pela portaria nº. 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições legais e a resolução nº. 257/2010, do tribunal de contas do Estado de Sergipe - TCE torna público para conhecimento de todos, a realização da Licitação, na modalidade acima especificada, mediante informações a seguir.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO POVOADO COITÉ NO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

Abertura das habilitações e propostas: 19/08/2021, Horário: 09h00min (Nove horas).

Tipo: Menor preço por Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.01 Secretaria Municipal de Saúde

1052 Construção, Reforma e/ou ampliação de unidades de saúde.

4490.51.00 Obras e Instalação
Fonte: 1211/1215

P.J: 32/2021. Prazo de execução: 05 (cinco meses)
Valor Máximo Orçado pelo Município: R\$ 164.514,01 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e um centavo)

Local: Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe

Suporte Legal: Lei nº 8.666/93 e lei complementar nº 123/06.

Obs. O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br. FREI PAULO /SE, 03 de Agosto de 2021.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana

AVISO DE PUBLICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e a Resolução nº 257/2010, para conhecimento de todos, a publicação de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Serviço de Reforma e Ampliação para Instalação da Casa Lar, neste município. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/08/2021 (vinte e três de agosto de dois mil e vinte e um) às 08:00h (oito horas). **TIPO:** Menor Preço global. **PRazo:** 03 (três) meses. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0402 - FMS - Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0006.1130 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Casas de Acolhimento; 4490.51.00 - Obras e Instalações 4490.51.08 - Reforma com Ampliação da Área Física. Fonte: 1001. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 1.331 de 27 de março de 2009, Decreto Municipal nº 105/2016, Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. **PARECER JURÍDICO:** 36/2021. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 133.068,54 (cento e trinta e três mil sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, 160 2º andar de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelo telefone: (79) 3431-9712, ou através do e-mail: fmas.itabaiana@gmail.com, ou no endereço: www.itabaiana.se.gov.br. Itabaiana, 03 de agosto de 2021

Harryson Badaró Alves da Silva Andrade
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japaratuba/SE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar remanescente de obra, referente a construção de quatro portões no âmbito deste Município, nos termos do convênio nº 799346/2013, firmado